

**SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE,
RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES
CLIMÁTICAS**

Despacho n.º 101/2021

Atualiza os valores das Contrapartidas Financeiras da Recolha Seletiva e Indiferenciada a pagar pelas Entidades Gestoras do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens

Considerando que o Despacho n.º 379/2017, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 2.ª série, n.º 170, de 29 de setembro de 2017, aprovou o modelo e fixou os valores de contrapartidas financeiras da recolha seletiva e indiferenciada e respetiva triagem a pagar pelas entidades gestoras do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens (SIGRE) na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o Despacho n.º 104/2018, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 2.ª série, n.º 40, de 12 de março de 2018, procedeu à repartição dos valores supra identificados;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do referido Despacho n.º 379/2017, compete à Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas a publicitação dos valores de contrapartida financeira da recolha seletiva e indiferenciada e respetiva triagem de resíduos de embalagem a aplicar na RAM para o ano em curso, atualizados por aplicação do índice harmonizado de preços no consumidor relativo ao período de doze meses mais recente;

Considerando que, segundo o artigo 2.º do mencionado Despacho n.º 104/2018, aquando da atualização dos valores de contrapartidas financeiras, a Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas procede igualmente à publicitação da repartição dos mesmos valores de contrapartidas financeiras pelas operações de recolha seletiva e de triagem para o ano em curso;

Considerando que, para a atualização dos valores referentes ao corrente ano de 2021, foi aplicado o valor do índice harmonizado de preços no consumidor divulgado

pelo Instituto Nacional de Estatística, sendo o fator de atualização de 0,999;

Considerando que foram ouvidos a «A.R.M. - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.», na qualidade de entidade gestora do Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos da Região e na qualidade de entidade gestora dos sistemas municipais de gestão de resíduos urbanos dos concelhos de Câmara de Lobos, Machico, Porto Santo, Ribeira Brava e Santana, os demais municípios da Região Autónoma da Madeira, a Vice-Presidentência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, bem como a «Sociedade Ponto Verde-Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S.A.», a «Novo Verde - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S.A.» e a «Electrão - Associação de Gestão de Resíduos».

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 379/2017, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 2.ª série, n.º 170, de 29 de setembro de 2017, e do artigo 2.º do Despacho n.º 104/2018, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 2.ª série, n.º 40, de 12 de março de 2018, bem como da alínea e) do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º e da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º, todos do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro, determino o seguinte:

1. O presente despacho procede à atualização dos valores de contrapartida financeira da recolha seletiva e indiferenciada a pagar pelas entidades gestoras do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens para o ano de 2021 na Região Autónoma da Madeira, conforme os Anexos I, II e III ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.
2. O presente despacho entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 8 de março de 2021.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

Anexo I
Valores de Contrapartida Financeira da Recolha Seletiva e Triagem
(a que se refere o artigo 1.º do Despacho n.º 379/2017, de 28 de setembro,
na sua redação atual)

uni: (€/ton)

Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos	Material						
	Vidro	Papel/Cartão	plástico	Aço	Alumínio	ECAL	Madeira
ARM	61,81	245,20	706,75	799,47	952,98	772,68	37,09

Anexo II
Valores de Contrapartidas Financeiras da Recolha Indiferenciada
(a que se refere o artigo 2.º do Despacho n.º 379/2017, de 28 de setembro,
na sua redação atual)

(uni: €/ton)

Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos	Operação	Material						
		Vidro	Papel/ cartão	Plástico	Aço	Alumínio	ECAL	Madeira
ARM	Valorização energética (incineração)	n.a.	n.a.	n.a.	91,69	584,14	n.a.	n.a.

Anexo III
Repartição dos Valores de Contrapartidas Financeiras pelas Operações de Recolha Seletiva e Triagem
(a que se refere o artigo 1.º do Despacho n.º 104/2018, de 8 de fevereiro,
na sua redação atual)

uni: (€/ton)

Operações	Material						
	Vidro	Papel / cartão	ECAL	Plástico	Aço	Alumínio	Madeira
RECOLHA SELETIVA	38,12	153,51	484,22	441,97	500,71	596,51	37,09
TRIAGEM	23,70	91,69	288,46	264,77	298,78	356,47	0,00